



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

LEI COMPLEMENTAR Nº 020, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Altera a redação do inciso I do art. 7º, da Lei Complementar nº 001, de 19 de novembro de 2001 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O inciso I, do art. 7º da Lei Complementar nº 001, de 19 de novembro de 2001, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 7º** - São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:
I - Ser brasileiro ou estrangeiro com residência e condição de trabalho legalizada no Brasil.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2021.

Nazario Rubi Kuentzer
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Sandro Luis da Silveira
Secretário Municipal da Administração e Turismo